



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 951, DE 15 DE OUTUBRO DE 2009.

**RESTAURA AS LEIS QUE
PROMOVEM ALTERAÇÕES DA LEI
Nº. 003/1993.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam restauradas as Leis Municipais nº. 134 de 18 de maio de 1995; nº. 149 de 29 de agosto de 1995 e nº. 437 de 10 de setembro de 2002, que alteram a Lei Municipal nº. 003/1993.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, ES, 15 de outubro de 2009.



ELIANE PAES LORENZONI
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONA A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 951 / 2009

EM 15 / 10 / 2009

